

Lei Nº 001/88

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 019/87 de 25/08/87, e da outras providências.

O Prefeito do Município de Angatuba faço saber, que a Câmara de Município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 19/87 de 25 de Agosto de 1987, que passa a ter a seguinte redação:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar de pagamento de passagens de ônibus municipais, nas linhas dentro do Município, aos usuários maiores de sessenta e cinco (65) anos de idade.⁷

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de fev/88.

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura

Aos 22 de fev. de 1988

José Rodrigues
- Secretário -

Renita
- aux. Cont -